



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

AV. DA UNIVERSIDADE, 2995 – BENFICA

CEP 60.020-181 – FORTALEZA-CEARÁ.

CP. 12.132 – CNPJ 05.330.436/0001-62.

FONE (85) 3521.3444 - FAX (85) 3243.5381.

<http://www.fcpc.ufc.br/> admfcpc@fcpc.ufc.br

PORTARIA Nº. 004/2012, DE 02 DE JULHO DE 2012.

O Presidente da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta nas Resoluções, Leis e Decretos Específicos, sobre o assunto,

RESOLVE:

Conceder, a partir desta data, nos termos previstos na Resolução CONSUNI Nº 14 de 13/09/2011, na Lei das Fundações, Nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e no Decreto Nº. 7.423, de 31 de dezembro de 2010, Bolsas de Pesquisa à Servidores Docentes e Técnico-Administrativos, Pesquisadores da Universidade Federal do Ceará, ativos e inativos e a alunos de graduação e pós-graduação vinculados aos projetos institucionais, pela FCPC, observadas as exigências abaixo discriminadas:

- 1) Apresentar Declaração do Chefe do Departamento, indicando a aprovação do Projeto de Pesquisa pelo Departamento, encaminhando a autorização de bolsas com os dados do projeto e do pesquisador.
- 2) Existência, no Projeto, de previsão orçamentária para pagamento de bolsas (Rubrica Bolsas).
- 3) A UFC deverá participar da Pesquisa como executora.
- 4) Apresentar Declaração do Coordenador do Projeto, afirmando a inexistência de vantagem econômica e contraprestação de serviços.
- 5) Seguir as Resoluções, Portarias e outras normatizações expedidas pela UFC, que tratam da matéria.
- 6) Apresentar a documentação para concessão de bolsas, conforme a Lei 8.958, de 20/12/94 e exigências contidas no Decreto Nº. 7.423, de 31/12/2010.
- 7) O Projeto deverá ser encaminhado à PRPPG para cadastramento e registro.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Curador da FCPC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário.



Francisco Antônio Guimarães
Presidente da FCPC